

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de novembro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP N°. 035/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n°. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 22/11/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°. 035/2024, que teve como vencedora a empresa: VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA CNPJ N° 12.939.753/0001-46.

Barra do Garças 06 de dezembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente de Contratação - Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 02º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 399/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 010/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 13/12/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 31/07/2025.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quarta – Dos Prazos e do Local do Serviços/ Obras: fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 13/12/2025 e fica prorrogado o prazo de execução até o dia 22/05/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 167/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2024.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as demandas do CRAS, unidades adstritas a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, n° 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n°. 01.877.641/0001-91, estabelecida Av. Universitária, n° 115, bairro Araguaia Center, em Pontal do Araguaia - MT, CEP n° 78.698-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n° 105/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório n° 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;